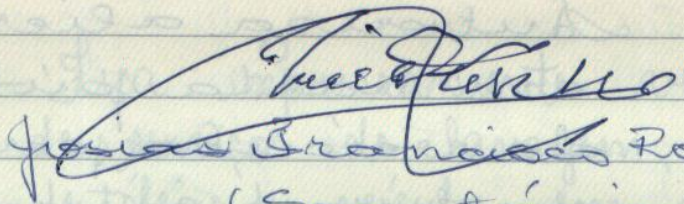


esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de
Planura, 10 de agosto de 1990.

Idílio José da Silva
(Prefeito Municipal)


José Francisco Rodrigues
(Secretário)

Lei nº 447

"Eleva o limite fi-
xado no Art. 4º, Inci-
so II, da Lei nº 438,
de 28 de novembro
de 1989".

O povo do Município
de Planura, por seus re-
presentantes, decreta e eu,
em seu nome, sanciono a
seguinte Lei:

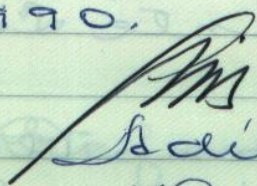
Art 1º - O limite fixado
pelo Art. 4º, Inciso II da Lei
Municipal nº 438, de 28 de no.

setembro de 1989, que estima
a Receita e fixa a Despesa
do Município de Planura pa-
ra o exercício financeiro de
1990, fica ampliado para
200% (duzentos por cento).

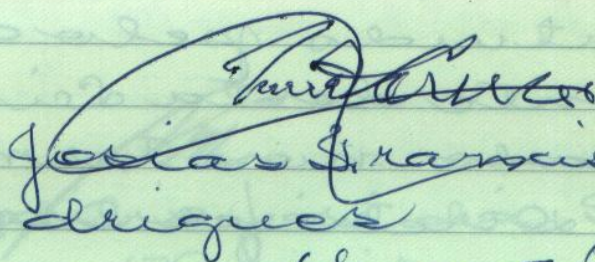
Art. 2º - Esta lei entra
em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as
disposições em contrário

Prefeitura Municipal
de Planura, 14 de Setembro
de 1990.



Adílio José da Silva
(Prefeito Municipal)



Josias Francisco Ro-
drigues
(Secretário)